



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2014
PROCESSO N. 3545/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da ata de registro de preços.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual material de limpeza**, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas, os documentos para habilitação e amostras deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

09 de junho de 2014 às 08:00 horas.

3.2 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, modelo, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.

3.3 – Caso o licitante deixe de apresentar amostra de algum item, o mesmo será desclassificado para aquele item cotado, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

3.4 – **Será rejeitada a amostra que:**

3.4.1 – Apresentar divergência em relação às especificações constantes no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.4.2 – Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

189.020502 Departamento de Educação Básica
33903000 Material de Consumo
361 Ensino Fundamental
12 educação
0109 Acesso a Educação e Qualidade do ensino
2017 Manutenção do ensino fundamental
012200000 ensino Fundamental

112.020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2014 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
015100000 Assistência Social – Geral

115. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2121 Manutenção CREAS
025000004 Liberdade Assistida L.A

524. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 manutenção IGD
055000008 Piso Fixo M. Complexidade

118. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
025000010 Assistência a terceira idade

116. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
015000007 assistência Terceira Idade

119. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
025000002 assistência a criança e adolescente

117. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
015000001 assistência a criança e adolescente

121. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão produtiva – recicla são José
025000011 Recicla São José

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José
015000009 Recicla São José

515. 020401 Fundo Municipal de Assistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Inclusão Social 33903000 material de consumo 241 Assistência ao Idoso 08 Assistência Social 0034 Programa Municipal de Assistência Social 2124 Manutenção IGD 055000004 Piso Basico Fixo	055000013 IGD SUAS
122. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de Assistência Social 2124 Manutenção IGD 055000005 IGD – Bolsa Família	114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de Assistência Social 2120 Manutenção do Programa CRAS 055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos
521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 241 Assistência ao Idoso 08 Assistência Social 0034 Programa Municipal de Assistência Social 2124 Manutenção IGD 055000007 Piso Basico Variavel II	125. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de assistência Social 2125 Benefícios Eventuais 015100000 assistência Social-Geral
124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de Assistência Social 2124 Manutenção IGD 055000018 Cons. Municipal de Assistência Social	166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 243 assistência a criança e ao adolescente 08 Assistência Social 0129 Fiscalizando a Gestão Pública 2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente 015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente
113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de Assistência Social 2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social 015000008 Conselho Municipal Ass. Social	167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0334 Programa Municipal de assistência Social 2137 Manutenção do Conselho Tutelar 015000010 Conselho Tutelar
123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0234 Programa Municipal de Assistência Social 2124 Manutenção IGD	174. 020403 Departamento de Habitação Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária 08 Assistência Social 0016 Desenvolvimento da Comunidade 2127 Programa de atendimento habitacional 015000011 Inclusão Habitação Popular
	177. 020403 Departamento de Habitação Social 33903000 material de consumo 244 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

08 Assistência Social	2025 manutenção do fundo municipal de saúde
0016 Desenvolvimento da Comunidade	013100000 saúde-geral
2127 Programa de atendimento habitacional	
015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental	408.020701 Depart. De Obras e Engenharia
	33903000 Material de Consumo
180. 020403 Departamento de Habitação Social	122 Administração Geral
33903000 material de consumo	04 Administração
244 Assistência Comunitária	0030 Manutenção e reforma de bens móveis
08 Assistência Social	2028 manutenção pátio municipal
0016 Desenvolvimento da Comunidade	011100000 geral
2127 Programa de atendimento habitacional	
015000013 Profast	336.020601 Fundo Municipal de Saúde
	33903000 material de consumo
	301 atenção básica
	10 saúde
41.020301 Departamento Administrativo	0025 saúde para todos
33903000 Material de consumo	2055 bloco de atenção básica
122 Administração Geral	05300001 bloco de atenção básica
04 Administração	
1203 Suporte Administrativo	
2008 Manutenção do Departamento	244.020502 Departamento de Educação Básica
Administrativo	33903000 Material de consumo
011100000 Geral	365 Educação Infantil
	12 educação
	0309 Acesso a educação e qualidade de ensino
473.020901 Departamento de Trânsito	2070 manutenção das creches
33903000 Material de consumo	012100000 ensino fundamental
181 policiamento	
06 segurança pública	513.020501 Departamento de administração e
0021 segurança de trânsito, gestão e operação	apoio ao escolar
2036 manutenção do departamento de trânsito	33903000 material de consumo
014000000 Transito	122 administração geral
	12 educação
	0609 acesso a educação e qualidade de ensino
90.020306 Encargos Gerais do Município	2112 manutenção da administração e apoio
33903000 material de consumo	escolar
181 policiamento	012100000 ensino infantil
06 segurança pública	
0022 compartilhando a segurança pública	535.020502 Departamento de Educação Básica
2037 manutenção do corpo de bombeiros	33903000 Material de consumo
011000030 manutenção do corpo de bombeiros	365 educação infantil
	12 educação
	0309 acesso a educação e qualidade de ensino
303.020601 Fundo Municipal de saúde	2097 Programa Brasil carinhoso
33903000 material de consumo	052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche
122 Administração geral	
10 saúde	
0425 saúde para todos	
238.020502 Departamento de Educação Básica	
33903000 Material de consumo	
367 educação especial	
12 educação	
0509 acesso a educação e qualidade de ensino	
2064 manutenção da educação especial	
012100000 educação especial	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0040/2014

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0040/2014

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

a) nome, endereço e CNPJ do proponente;

b) número do processo e do pregão;

c) valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;

d) indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

e) informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

f) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

d) declaração do licitante constatando que reúne condições para apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação:

d.1) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com o objeto da licitação;

d.2) Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderá ser consultada em www.ANVISA.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77, compatível com o objeto da licitação;

d.3) Laudos dos produtos exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.

8.7- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;
- 11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;
- 11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;
- 11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;
- 11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;
- 12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;

12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. 4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

12.5.5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10 **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.6.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

12.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para o fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 40/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

O pedido de compra de material de limpeza para o ano letivo de 2014 faz-se necessário em vista que um bom programa de saneamento e higiene escolar deve incluir o uso e a manutenção adequadas de todas as instalações das Creches e Escolas, uma vez "é um direito da população viver em condições adequadas de higiene e saúde" – OMS (Organização Mundial da Saúde).

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social realiza serviços, programas e projetos localizados nos territórios de origem do usuário da Assistência tais como: CRAS (Centro de Referência da Assistência e Inclusão Social), CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), e unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social para manter a higienização dos setores por um período de um ano. Também será necessário para atender as necessidades da copa e cozinha do Prédio Municipal da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Será necessário ainda, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para reposição do material em estoque, atender a demanda e continuar a proporcionar a manutenção da limpeza e higiene da Secretaria e Guarda Municipal, também para a Base de Bombeiros de São José do Rio Pardo, para atender as necessidades desta Corporação no tocante a manutenção diária e conservação das dependências da edificação.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica que é necessário para suprir as necessidades de abastecimento das referidas unidades de saúde que operam com carência de tais produtos, necessários para fornecer um serviço de qualidade aos usuários.

2 – OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual** Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados no endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no local e horários indicados no subitem acima.

3.3 As licitantes deverão apresentar, no momento da assinatura da ata de registro de preços, como condição prévia para assinatura da ata:

d.1) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com o objeto da licitação;

d.2) Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderá ser consultada em www.ANVISA.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77, compatível com o objeto da licitação;

d.3) Laudos dos produtos exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Item	Quant.	Und	Material	Unitário R\$	Total R\$
1	1000	Und	Esponja de banho massagedora dupla face,a face macia limpa suavemente eliminando a oliosidade ea manta branca massageia e tonifica a pele, med. Aprox. 13 cm comp. x 09 larg. x 3,5 espess., embal. individual,contendo a composição , validade,dados do fabricante e código de barras.	3,33	3.330,00
2	1000	Und	Escova dental infantil – macia, escova compacta, cabeça pequena,cabo plástico rígido e reto ,em polipropileno atóxico,med. Aprox. 15 cm .Embal.: 01 un. em saco plástico transp. lacrado.Rótulo: comp. do produto ,selo da ABO,telef. do SAC e quimico responsável.	2,87	2.870,00
3	100	Und	Escova de dente adulto – macia, escova compacta, cabeça pequena, cabo plástico rígido e reto, em polipropileno atóxico, med. Aprox. 17 cm. Embal. : 01 un. em saco plástico transp. lacrado. Rótulo : compos. do produto, selo da ABO,telef. do SAC e quimico responsável .	2,06	206,00
4	100	Und	Pente fino de material plástico medindo 9,5 cm , finalidade retirar piolhos couro cabeludo.	1,20	120,00
5	200	Und	Pente largo plástico para uso infantil , com cores e desenhos diversos ,com dentes largos,tamanho no mínimo 16 cm .	1,76	352,00
6	100	CX	Hastes flexiveis com 75 unidades,100% algodão, anti- germe, algodão hidrófilo e bactericida, rotulo : com dados do fabricante e marca.	2,09	209,00
7	800	Und	Escova de cabelo com cerdas sintéticas, antigерme , compacta . Rótulo: dados do fabricante , composição , código de barras e telefone do serviço de atendimento ao consumidor.	10,10	8.080,00
8	320	Und	Toalha de rosto 100% algodão 44 x 80 cm, felpuda ,contendo etiqueta costurada no produto com dados do fabricante, código de barras , marca , medidas e composição.	5,32	1.702,40
9	4562	Frd	Papel toalha interfolhas – fardo c/ 1000fls, interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem , embalado em fardo contendo 1000folhas , deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição.	11,27	51.413,74
10	45	Rl	Papel filme pvc 45 x 100 mts, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico ,para conservação e acondicionamento de alimentos,embalagem contendo dados de fabricação e procedência.	14,60	657,00
11	320	Pct	Papel toalha picotada folha dupla, medindo 22 cm x 20 cm ,composto por 100% de fibras naturais, embalagem c/ 02 rolos. Rótulo dados do fabricante, telefone do SAC, recomendações e código de barras.	3,01	963,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12	60	Und	Porta papel toalha interfolhas em plástico ABS de baixa densidade, c/ alta resistência , sistema de abertura por travas laterais acionadas por pressão. Dim.alt. 32 cm x larg.26,7cm x prof. 12,8cm. Rótulo c/ dados do fabricante.	29,94	1.796,40
13	30	Und	Porta papel toalha confeccionado em madeira ou plástico, medindo aproximadamente 26cm x 09 cm x 22cm, rótulo :com dados do fabricante .	10,20	306,00
14	80	Und	Porta sabonete líquido com reservatório (recarregavel), em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, c/ sistema de abertura de através de travas laterais acionadas por pressão, med. 28,7cm alt. X12,5 cm larg. X12,5 prof. . rót: dados de fabricante.	26,67	2.133,60
15	754	Und	Flanela para limpeza na cor branca medindo 38 x 58 cm , c/ etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	1,83	1.379,82
16	1604	Und	Pano de limpeza 100% algodão, medindo 63 x 80 cm ,na cor branca , alvejado, com bordas costuradas, contendo etiqueta costuradas com dados do fabricante, dimensões , marca ,modos de utilização do produto e composição.	4,56	7.314,24
17	1414	Und	Pano de prato 100% algodão, branco s/ estampa medindo 40 x 70 cm ,costurado com bainha, contendo etiqueta costurada com dados do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição.	3,65	5.161,10
18	400	Pct	Pano multiuso antibactericida 60 x 33 cm , composto por 100% viscose e agente bacteriostático. Emb. em pacotes c/ 05 un. constar na embalagem dados de identificação do produto ,fabricante, modo de utilização e lavagem do produto.	4,05	1.620,00
19	1330	Und	Saco de algodão cru , composto de 100% algodão , medindo 43cm x 72 cm, c/ bordas e etiqueta costuradas, contendo na etiqueta :dados de identificação do fabricante, dimensões ,marca ,modos de utilização do produto e composição.	3,10	4.123,00
20	130	Und	Coador café (pano), confeccionado em 100% algodão, medindo 16 cm de boca , com cabo plastificado medindo 25 cm de comprimento ,embalagem c/ 01 un. em saco plástico transparente.	3,29	427,70
21	20	Pc	Porta filtro para coador de café 103,confeccionado em material plástico resistente, com alça,rótulo : com dados do fabricante, marca e dimensões.	6,76	135,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

22	67	Pc	Garrafa térmica de pressão de 01 lt de capacidade, produzida em material polipropileno resistente e liso , c/ ampola de vidro na parte interna , c/ alça e bico, medida aproximadamente 118cm larg. X 313 cm alt., rótulo: dados do fabricante, marca e capacidade.	43,67	2.925,89
23	68	Pc	Garrafão térmico 05 lts em invólucro de plástico, rótulo: com dados do fabricante , capacidade e código de barras.	29,48	2.004,64
24	10	Und	Garrafa termica 500 ml de líquido quente ou gelado ,produzido em material plástico polipropileno com ampola de vidro na parte interna e tampa em polipropileno com fechamento tipo rosca, rótulo: com dados do fabricante , capacidade e código de barras.	27,03	270,30
25	55	Und	Garrafa termica 01 litro de liquido quente ou gelado , produzido em material plástico polipropileno com ampola de vidro na parte interna e tampa em polipropileno com fechamento tipo rosca, rótulo: com dados do fabricante , capacidade e código de barras.	34,49	1.896,95
26	180	Und	Avental 100% emborrachado branco 90 x 70 cm, com alça do mesmo tecido, fechamento através de tiras na cintura embalagem 01 un. em saco plástico transparente, rótulo: com dados do fabricante e código de barras.	7,55	1.359,00
27	650	Pct	Touca descartável com elástico ,confeccionadas em TNT, 100% polipropileno material atóxico, com gramatura minima 20g. embalagem c/ 100 un. no pacote, rótulo : dados do fabricante e procedência.	9,20	5.980,00
28	30	Par	Bota cano curto,confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão ,rasgamento e tração, solado antiderrapante,c/ cano 100mm , solado 14mm entre nervuras , salto 30mm , rótulo : marca e dados fabricante ,nº36.	30,93	927,90
29	35	Par	Bota cano curto,confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão ,rasgamento e tração, solado antiderrapante,c/ cano 100mm , solado 14mm entre nervuras , salto 30mm , rótulo : marca e dados fabricante ,nº37.	30,93	1.082,55
30	25	Par	Bota cano curto,confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão ,rasgamento e tração, solado antiderrapante,c/ cano 100mm , solado 14mm entre nervuras , salto 30mm , rótulo : marca e dados fabricante ,nº38.	30,93	773,25
31	25	Par	Bota cano curto,confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão ,rasgamento e tração, solado antiderrapante,c/ cano 100mm , solado 14mm entre nervuras , salto 30mm , rótulo : marca e dados fabricante ,nº39	30,93	773,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

32	18	Par	Bota cano curto, confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, c/ cano 100mm, solado 14mm entre nervuras, salto 30mm, rótulo: marca e dados fabricante, nº40.	30,93	556,74
33	17	Par	Bota cano curto, confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, c/ cano 100mm, solado 14mm entre nervuras, salto 30mm, rótulo: marca e dados fabricante, nº41.	30,93	525,81
34	15	Par	Bota cano curto, confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, c/ cano 100mm, solado 14mm entre nervuras, salto 30mm, rótulo: marca e dados fabricante, nº42.	30,93	463,95
35	10	Par	Bota cano curto, confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, c/ cano 100mm, solado 14mm entre nervuras, salto 30mm, rótulo: marca e dados fabricante, nº43.	30,93	309,30
36	10	Par	Bota cano curto, confeccionada em PVC especial padrão monocolor, forro em poliéster, resistência à abrasão, rasgamento e tração, solado antiderrapante, c/ cano 100mm, solado 14mm entre nervuras, salto 30mm, rótulo: marca e dados fabricante, nº44.	30,93	309,30
37	70	Cx	Luva de procedimento descartável, não estéril, ambidestra com boa elasticidade, anatômica, hipoalergênica AQL:1,5, confeccionada em látex 100% natural, levemente talcada conforme padrão FDA americano, tam. Médio, med. Aprox. 24cm comp. X 09 cm larg. caixa c/ 50 pr. tipo "dispenser box" c/ abertura que permita a retirada das luvas uma a uma sem desperdícios o licitante em 02 dias úteis apresentará o certificado de aprovação no ministério do trabalho.	22,08	1.545,60
38	60	Und	Balde plástico com alça de alumínio – 10 lts nas dimensões :33,5 cm alt. x 25,5 cm diametro .rótulo :dados do fabricante e código de barras.	5,66	339,60
39	110	Und	Balde plástico com alça de alumínio – 20 lts nas dimensões :24,5 cm alt. x 31,0 cm diametro .rótulo :dados do fabricante e código de barras	8,46	930,60
40	48	Und	Cesto plástico com tampa e pedal capacidade 21 lts produzido em plástico resistente. Dimensões : 300 x 330 x 400 mm, c/ acionamento do pedal feito através do material plástico semelhante ao corpo do produto, rótulo : código de barras, marca, procedência, capac. volum. e dados do fabricante	58,85	2.824,80
41	218	Und	Cesto plástico para lixo com tampa sobreposta capacidade 30 lts, produzido c/material plástico resistente. Rótulo :dados do fabricante, capacidade e marca.	16,46	3.588,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

42	56	Und	Mangueira de borracha – c / 30 mts, p/ jardim, irrigação e lavagem em geral, fabricada em PVC flexível c/ dupla face e camada intermediária em fio poliéster trançado, composta de esguicho e terminal de torneira de ¾ e ½, rótulo :dados do fabricante, marca, telefone ,site e código de barras.	55,33	3.098,48
43	70	Und	Desentupidor de pia composto por 05 sanfonas , c/ base em borracha resistente ,med. 08cm alt. X 10,5cm de larg. de boca , c/ cabo plástico em T rosqueável,rótulo :dados do fabricante e código de barras	3,30	231,00
44	72	Und	Desentupidor de vaso sanitário em borracha sintética de 1º qualidade , med.12 de prof. X 08 cm diametro,cabo de pinus de 55 cm x 22 mm ,acoplado à borracha, totalizando 70 cm de comprimento, rótulo : dados do fabricante e código de barras	6,71	483,12
45	125	Und	Pá p/ lixo base em metal zincado, medindo aproximadamente 24 cm de larg. x 18 cm comp.08de alt., cabo plastificado medindo 60 cm de comp. c/ gancho e rosca plástica rótulo :dados do fabricante e código de barras	7,92	990,00
46	109	Und	Rodinho pia confeccionado em polipropileno e borracha p/ puxar água dim. 14 cm ,rótulo :dados do fabricante e código de barras	4,05	441,45
47	153	Und	Rodo com cabo plastificado e corpo em plástico de 40 cm duplo c/ cepa em polipropileno,rótulo :dados do fabricante e código de barras	9,22	1.410,66
48	129	Und	Rodo com cabo plastificado e corpo em plástico de 60 cm duplo c/ cepa em polipropileno, rótulo :dados do fabricante e código de barras .	11,67	1.505,43
49	124	Und	Rodo de passar cera base de madeira tratada m ed. 22 cm x 5,5 cm x 04 cm,com furo centralizado em ângulo de 45 °, cabo de madeira e plastificado med. 1,30 m. ,espuma de alta densidade,colada e pregada em toda superficie da base, rótulo :dados do fabricante e código de barras	3,55	440,20
50	166	Und	Rodo lava azulejo, base de plástico confeccionada em polipropileno, possuindo em sua base esponja abrasiva nas cores verde e amarelo c/ cabo de madeira plastificcado , rosqueável e medindo 1,20m, rótulo :com dados do fabricante e e código de barras.	11,45	1.900,70
51	401	Und	Vassoura caipira em palha naturais , med. 53 cm de alt. X 35 cm larg. no leque, cerdas unidas por arame e c/ 03 costuras,c/ cabo plástico.	9,94	3.985,94
52	229	Und	Vassoura de nylon c/ base e capa plástica med. 22 cm de comp.x 03 cm larg. x 4,5 alt., cerdas de nylon sintético med. 12 cm de alt. c/ leque de 25 cm comp. c/ cabo de madeira plastificado no mínimo de 1,20 m de comp., rótulo : dados do fabricante, procedência e códigos de barras.	8,73	1.999,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

53	98	Und	Vassoura de pelo animal,c/ pelo 100 % crina animal, base de madeira med. 27 cm cerdas de primeira qualidade ,c/ cabo plastificado medindo no mínimo 1,20 m. rótulo :dados do fabricante e código de barras	14,26	1.397,48
54	210	Und	Vassoura para lavar ônibus mista,tamanho 30cm comp. X 07 cm larg. x 06 cm alt., base em cepa de madeira ,cabo de 02 m.composição : 60% de pita e 40 % de sizal, rótulo: dados do fabricante e código de barras.	18,00	3.780,00
55	259	Und	Vassoura piaçava natural c/ base em latão med. aproximada de 23 cm comp. x 03 cm larg. x 2,5 cm alt. Cerdas de 10 cm e leque de 25 cm cerdas rígidas de piaçava natural com cabo de madeira resistente e plastificado med. 1,20 no mínimo, rótulo :dados do fabricante e código de barras seu corpo dados do fabricante , procedência e código de barras .	10,17	2.634,03
56	1.015	Pct	Esponja lã de aço para limpeza, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalagem c/ 08 unidades em pacote plástico,rótulo :dados do fabricante e código de barras	1,62	1.644,30
57	2620	Und	Esponja de pia dupla face na cor verde e amarela, medindo 120mm x 78mm x 25mm ,composta por espuma de poliuretano, fibra têxtil e manta abrasiva, embalagem individual.rótulo :dados do fabricante e código de barras	0,88	2.305,60
58	194	Und	Escova p / vaso sanitário de plástico e cerdas de nylon no formato ovalado, cabo em plástico resistente, suporte plástico com fundo suspenso perfeitamente adaptavel a cerdas,composição em PVC e polipropileno, cor branca , rótulo: dados do fabricante e código de barras	6,12	1.187,28
59	230	Und	Escova para lavar roupas oval ,com cerdas de nylon e base de polipropileno com 11 cm de comprim. x 06 cm largura x 05mm alt. rótulo :dados do fabricante e código de barras	2,81	646,30
60	120	Pct	Prendedor de roupas com corpo em polipropileno medindo 09 cm x 01cm , plástico super resistente embalagem c/ 12 un. ,rótulo :dados do fabricante e código de barras.	2,48	297,60
61	113	Und	Cesto para lixo de plástico reforçado com tampa sobre posta, capac. 100 lts ,contendo alças laterais,dimensões aproximadas de 85 cm alt. x 60 cm larg.. rótulo com dados do fabricante , capacidade e codigo de barras.	62,03	7.009,39
62	122	Und	Cesto para lixo de plástico reforçado com tampa sobre posta , capac. 60 lts, contendo alças laterais, dimensões aproximadas de 56 cm alt.x 40,5 cm larg., rótulo com dados do fabricante, capacidade e codigo de barras.	43,62	5.321,64
63	20	Und	Cesto para lixo de plástico resistente no formato cilindrico , com tampa sobre posta ,cores diversas,12 à 14 lt. rótulo com dados do fabricante, capacidade e codigo de barras.	20,40	408,00
64	82	Und	Lixeira cilíndrica 100 litros,material plástico resistente, c/ tampa e pedal, acionados através de estrutura metálica,alça plástica vazada com reforço e formato anatômico , dimensões :85 cm alt. x 60 cm larg., na cor branca,rótulo com dados do fabricante,	141,20	11.578,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			capacidade e código de barras.		
65	50	Und	Lixeira cilíndrica 12 lts, material plástico resistente , com tampa e pedal ,na cor branca, rótulo com dados do fabricante, capacidade e código de barras.	37,26	1.863,00
66	80	Cx	Filtro de papel n º 103 100% celulose virgem para coar café , referência 103 : embalagem c/ 30 filtros em caixa de papelão, rótulo : com dados do fabricante, marca, código de barras e modo de uso.	9,43	754,40
67	80	Und	Cesto para lixo de plástico reforçado , 60 lts, c/ tampa e pedal, acionados através de estrutura metálica, alça plástica vazada com reforço e formato anatômico , dimensões :56cm alt. x 40,5cm larg., na cor branca,rótulo: com dados do fabricante ,capacidade e código de barras.	122,90	9.832,00
68	200	Und	Rodo com cepa e cabo plástico 40 cm duplo	4,61	922,00
69	200	Und	Rodo com cepa e cabo plástico 60 cm duplo	8,33	1.666,00
70	160	Pct	Sacolinha plástica na cor branco leitoso 30x40 – pacote com 1000 unidades	18,39	2.942,40
71	480	Pct	Saquinho de papel nº 3 para pipoca – pacote c/ 500 unidades	13,30	6.384,00
72	30	Kg	Bobina picotada 40x60	9,49	284,70
73	400	Und	Pilha Alcalina, tamanho AAA palito, blister c/2 unidades	3,55	1.420,00
74	250	Pct	Pilha alcalina AA – pct com 02 und	5,82	1.455,00
75	50	Und	Pilha comum grande	10,25	512,50
76	300	Pct	Pilha média C Alcalina, pacote com 02 unidades	10,36	3.108,00
77	200	Pç	Bateria Alcalina 9V	11,00	2.200,00
Total:					211.728,30

Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Vedovato
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Silvia Masini Jiupato
Secretária Municipal de Educação

Carlos Donizeti Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Rosângela Tinti Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Marcelo Luiz Galotti Pereira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 040/2014 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item
Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ PROCEDENCIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agencia nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____ . Cidade-UF, __de__ de _____ 2014.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 40/14, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO Nº. ____/____

PROCESSO Nº.

Aos _____ de _____, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário _____, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para **futura e eventual** Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subseqüentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cep:

Tel/Fax:

Representante:

RG: CPF:

Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n ._____ e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n._____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n._____.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

189.020502 Departamento de Educação Básica
33903000 Material de Consumo
361 Ensino Fundamental
12 educação

0109 Acesso a Educação e Qualidade do ensino
2017 Manutenção do ensino fundamental
012200000 ensino Fundamental

112.020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2014 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
015100000 Assistência Social – Geral

115. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2121 Manutenção CREAS
025000004 Liberdade Assistida L.A

524. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 manutenção IGD
055000008 Piso Fixo M. Complexidade

118. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social

0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
025000010 Assistência a terceira idade

116. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
015000007 assistência Terceira Idade

119. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
025000002 assistência a criança e adolescente

117. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2122 manutenção centros de convivência
015000001 assistência a criança e adolescente

121. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão produtiva – recicla são José
025000011 Recicla São José

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência e
Inclusão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José
015000009 Recicla São José

515. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000004 Piso Basico Fixo

122. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000005 IGD – Bolsa Família

521. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
241 Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
0034 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000007 Piso Basico Variavel II

124. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000018 Cons. Municipal de Assistência Social

113. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2089 Manut. Conselho Municipal Ass. Social
015000008 Conselho Municipal Ass. Social

123. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2124 Manutenção IGD
055000013 IGD SUAS

114. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de Assistência Social
2120 Manutenção do Programa CRAS
055000016 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

125. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0234 Programa Municipal de assistência Social
2125 Benefícios Eventuais
015100000 assistência Social-Geral

166. 020401 Fundo Municipal de Assistência e Inclusão Social
33903000 material de consumo
243 assistência a criança e ao adolescente
08 Assistência Social
0129 Fiscalizando a Gestão Pública
2136 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
015000004 Conselho Municipal da Criança e Adolescente

167. 020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0334 Programa Municipal de assistência Social
2137 Manutenção do Conselho Tutelar
015000010 Conselho Tutelar

174. 020403 Departamento de Habitação Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

08 Assistência Social
0016 Desenvolvimento da Comunidade
2127 Programa de atendimento habitacional
0150000011 Inclusão Habitação Popular

177. 020403 Departamento de Habitação Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0016 Desenvolvimento da Comunidade
2127 Programa de atendimento habitacional
015000012 Projeto Técnico Social e Sociambiental

180. 020403 Departamento de Habitação Social
33903000 material de consumo
244 Assistência Comunitária
08 Assistência Social
0016 Desenvolvimento da Comunidade
2127 Programa de atendimento habitacional
015000013 Profast

41.020301 Departamento Administrativo
33903000 Material de consumo
122 Administração Geral
04 Administração
1203 Suporte Administrativo
2008 Manutenção do Departamento Administrativo
011100000 Geral

473.020901 Departamento de Trânsito
33903000 Material de consumo
181 policiamento
06 segurança pública
0021 segurança de trânsito, gestão e operação
2036 manutenção do departamento de trânsito
014000000 Transito

90.020306 Encargos Gerais do Município
33903000 material de consumo
181 policiamento
06 segurança pública
0022 compartilhando a segurança pública
2037 manutenção do corpo de bombeiros
011000030 manutenção do corpo de bombeiros

303.020601 Fundo Municipal de saúde

238.020502 Departamento de Educação Básica
33903000 Material de consumo
367 educação especial

33903000 material de consumo
122 Administração geral
10 saúde
0425 saúde para todos
2025 manutenção do fundo municipal de saúde
013100000 saúde-geral

408.020701 Depart. De Obras e Engenharia
33903000 Material de Consumo
122 Administração Geral
04 Administração
0030 Manutenção e reforma de bens móveis
2028 manutenção pátio municipal
011100000 geral

336.020601 Fundo Municipal de Saúde
33903000 material de consumo
301 atenção básica
10 saúde
0025 saúde para todos
2055 bloco de atenção básica
05300001 bloco de atenção básica

244.020502 Departamento de Educação Básica
33903000 Material de consumo
365 Educação Infantil
12 educação
0309 Acesso a educação e qualidade de ensino
2070 manutenção das creches
012100000 ensino fundamental

513.020501 Departamento de administração e apoio ao escolar
33903000 material de consumo
122 administração geral
12 educação
0609 acesso a educação e qualidade de ensino
2112 manutenção da administração e apoio escolar
012100000 ensino infantil

535.020502 Departamento de Educação Básica
33903000 Material de consumo
365 educação infantil
12 educação
0309 acesso a educação e qualidade de ensino
2097 Programa Brasil carinhoso
052100012 Brasil Carinhoso – Apoio a Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12 educação
0509 acesso a educação e qualidade de ensino
2064 manutenção da educação especial
01210000 educação especial

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2014.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

(quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Ata de Registro de Preços nº ___/14

Objeto: _____

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos ___ de ____ de 2014.

Secretário Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/14

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac
símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 40/14, via down load, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3682.7822.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 40/14

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 40/14, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.